



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados na execução de projeto artístico e construção do “Monumento ao Peregrino”, que consistirá em um ponto de reflexão, inspiração e reconhecimento da jornada espiritual, física e mental, símbolo da participação do município de Urupês da rota de peregrinação “Caminho da Fé”;
- 1.2 O monumento, conforme delineado no projeto artístico anexo a este documento (Anexo I), é constituído pelos seguintes elementos:
- a) Base em concreto, dimensionada em 90cm de largura por 70cm de profundidade, destinada a proporcionar sustentação estável à estrutura;
  - b) Caixa em concreto, com medidas de 70cm de largura, 50cm de profundidade e 50cm de largura, concebida para alojar componentes específicos do monumento;
  - c) Placa em aço inox escovado, medindo 40cm por 18cm, adornada com a gravação da marca do governo do Município de Urupês, realizada por meio de impressão digital U.V., e fixada à caixa de concreto mencionada na alínea "b";
  - d) Adesivo representando uma seta amarela direcionada para a direita, com 30cm de comprimento, aplicado à caixa em concreto sob a placa de aço inox, conforme descrito no item "c";
  - e) Placa em aço oxidado, de 140cm de largura por 120cm de altura, esculpida em formato de coração, contendo recortes vazados que exibem, de cima para baixo: I) o nome "Urupês"; II) a expressão "Cidade Coração"; e III) o logotipo oficial da rota "Caminho da Fé".
- 1.2.1 Os componentes associados à base e à caixa em concreto, identificados respectivamente como itens “a” e “b”, serão elaborados e instalados de maneira independente, precedendo as fases subsequentes do projeto. Em função disso, o escopo de serviços a ser contratado no contexto atual de aquisição **RESTRINGE-SE UNICAMENTE À FABRICAÇÃO E AO POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DETALHADOS NAS ALÍNEAS “c”, “d” e “e”** presentes neste documento. Quaisquer menções nas especificações deste Termo de Referência, que abordem o serviço a ser provido, remeterão de forma específica e exclusiva a estas três alíneas.
- 1.2.2 Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Urupês a adoção de medidas necessárias para a realização dos serviços correspondentes às alíneas “a” e “b”, concernentes à preparação e implantação da base e da caixa em concreto, assegurando que estas etapas preliminares sejam executadas adequadamente para suportar os componentes subsequentes do monumento.
- 1.3 O monumento deverá ser montado em um canteiro localizado na Praça Comendador Chafik Saab, no centro de Urupês, em aproximada: latitude -21.201470 e longitude -49.291087;
- 1.4 O contrato decorrente deste processo terá vigência de 2 (dois) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme condições estabelecidas na legislação vigente;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.5 O serviço é enquadrado como não continuado, tendo em vista o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A Prefeitura do Município de Urupês, consciente da crescente importância do turismo religioso e de peregrinação no desenvolvimento socioeconômico local e regional, identifica a necessidade de promover e valorizar a rota de peregrinação conhecida como “Caminho da Fé”;
- 2.2 Essa rota, de relevância espiritual e cultural, tem atraído um número cada vez maior de romeiros e peregrinos, conforme dados oficiais do Caminho da Fé que registram a passagem de 113 peregrinos por Urupês no ano de 2023;
- 2.3 Este movimento crescente de peregrinação não apenas fortalece os laços comunitários e espirituais entre os participantes e a população local, mas também oferece um potencial turístico religioso ainda não plenamente explorado por nosso município. A construção de um “Monumento ao Peregrino” é visualizada como uma estratégia para o aproveitamento desse potencial, atuando como um catalisador para o aumento do fluxo de visitantes, a promoção da cidade de Urupês como um destino de peregrinação essencial no Caminho da Fé, e o estímulo à economia local através do turismo;
- 2.4 A presença de um monumento artístico e simbólico, dedicado à jornada espiritual, física e mental dos peregrinos, não apenas enriquecerá o patrimônio cultural do município, mas também proporcionará um ponto de reflexão, inspiração e reconhecimento para aqueles que se aventuram nesta jornada de fé. Além disso, o monumento servirá como um marco fotográfico e um ponto de interesse que estimulará a divulgação boca a boca e através das redes sociais, ampliando o reconhecimento de Urupês no cenário regional como parte integrante do Caminho da Fé;
- 2.5 Neste contexto, a contratação de serviços profissionais especializados para a execução do projeto artístico e construção do monumento é essencial. É necessário assegurar que o monumento reflita adequadamente os valores e a essência da peregrinação, além de cumprir com os padrões de qualidade, segurança e durabilidade;
- 2.6 Diante do exposto, a contratação deste serviço especializado se justifica como um investimento estratégico para o município de Urupês, alinhado com o objetivo de fomentar o turismo religioso e de peregrinação, além de contribuir para o desenvolvimento e a valorização cultural e espiritual de nossa comunidade.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1 Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação;
- 3.2 A contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O delineamento artístico e arquitetônico do monumento proposto é integralmente detalhado no Anexo I do presente Termo de Referência, constituindo a base obrigatória para a execução do projeto;
  - 4.1.1 A Divisão de Comunicação da Prefeitura de Urupês disponibilizará todos os materiais gráficos necessários para a composição artística do monumento, conforme especificações detalhadas no Anexo I.
- 4.2 A empresa contratada deve possuir comprovada experiência na execução de projetos construtivos similares, demonstrando conhecimento técnico nos materiais a serem manuseados;
- 4.3 Todos os materiais empregados na execução do monumento devem ser de alta qualidade, garantindo ótima resistência a adversidades climáticas e durabilidade prolongada sob condições de exposição ambiental;
- 4.4 A empresa fornecedora deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para o monumento contra defeitos de fabricação, deterioração precoce dos materiais e outros vícios ocultos que possam surgir;
  - 4.4.1 A garantia provida não abrange danos resultantes de desgaste por uso inadequado, depredação ou atos de vandalismo.
    - 4.4.1.1 Entretanto, são excluídos desta limitação, danos diretamente relacionados a ações da Prefeitura que envolvam manuseio inadequado do monumento, como procedimentos de limpeza impróprios, desde que a empresa contratada não tenha fornecido instruções claras e específicas sobre a manutenção e conservação dos materiais utilizados na construção do monumento, no momento da entrega do projeto concluído.
- 4.5 A localização exata para implantação do monumento será definida pela Prefeitura de Urupês, cabendo à contratada a responsabilidade exclusiva por todas as adaptações infraestruturais necessárias à instalação adequada da obra no sítio determinado;
  - 4.5.1 Incumbe à Prefeitura assegurar a viabilidade do local designado para a obra, incluindo, mas não se limitando a, dimensões, características geotécnicas e preparação do terreno;
  - 4.5.2 A Prefeitura compromete-se a efetuar a remoção de detritos e a limpeza preliminar do terreno, assegurando a inexistência de obstruções significativas que possam impactar a instalação.
- 4.6 A contratada será encarregada pela execução completa do projeto, abrangendo desde a obtenção dos materiais, construção, até a montagem final da estrutura monumental;
  - 4.6.1 Não está incluído no escopo desta contratação o desenvolvimento de projeto paisagístico ou a instalação de sistemas de iluminação circundante, sendo tais responsabilidades da Prefeitura.
- 4.7 A contratada deve garantir a aderência de todos os processos e materiais às normativas ambientais, técnicas e de segurança atuais, apresentando documentação comprobatória quando requisitado;
- 4.8 Os resíduos resultantes da implementação do projeto deverão ser gerenciados e descartados em conformidade com as diretrizes ambientais vigentes, minimizando o impacto ambiental;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 4.9 A contratada se compromete a observar integralmente a confidencialidade, mantendo sigilo acerca de todas as informações particulares e confidenciais da Prefeitura de Urupês, de seus servidores e dos cidadãos municipais às quais possa ter acesso em razão do contrato, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis de proteção de dados. Ademais, compromete-se a realizar o descarte adequado dessas informações, uma vez que não mais necessárias para a execução do objeto do contrato;
- 4.10 A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico por meio telefônico, correspondência eletrônica ou aplicativo mensageiro “WhatsApp”, no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, e, excepcionalmente, das 8h às 20h, para casos emergenciais extraordinários.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 Imediatamente após a formalização do contrato, a Divisão de Comunicação da Prefeitura de Urupês fornecerá à empresa contratada todos os elementos gráficos e especificações técnicas necessárias para a execução do projeto, conforme estabelecido ao longo deste Termo de Referência e, em especial, em seu Anexo I;
- 5.2 A contratada deverá elaborar um plano de trabalho, procedendo com a aquisição dos materiais especificados, assegurando sua conformidade com as normas de qualidade e resistência previstas no contrato;
- 5.3 A construção do monumento poderá iniciar-se em um ambiente controlado (local de interesse da contratada), permitindo a pré-montagem e ajustes necessários antes da instalação final. Essa fase deve incluir testes de resistência e qualidade, conforme normas técnicas aplicáveis;
- 5.3.1 Após a conclusão da pré-montagem, a estrutura será transportada ao local definitivo, designado pela Prefeitura;
- 5.3.2 Caso a contratada deseje, também poderá montar o monumento diretamente no local destinado pela Prefeitura.
- 5.4 A contratada será responsável por assegurar a instalação segura e sólida do monumento, empregando técnicas que garantam sua durabilidade e integridade estrutural;
- 5.5 Concluída a instalação, uma equipe técnica multidisciplinar designada pela Prefeitura, envolvendo membros da Divisão de Comunicação, Divisão de Esportes, Departamento de Obras e Serviços Públicos e demais setores correlatos, realizará uma inspeção detalhada do projeto, com objetivo de identificar e corrigir eventuais desvios ou ajustes necessários;
- 5.6 Uma vez aprovado pela equipe técnica, o projeto será formalmente entregue à Prefeitura. A contratada deverá fornecer um relatório sobre quaisquer recomendações para manutenção futura;
- 5.7 Durante o período de garantia estipulado, a contratada deverá disponibilizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a resolução de quaisquer problemas relacionados à deterioração precoce dos materiais ou defeitos de fabricação;



## TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.8 A contratada proporcionará treinamento adequado aos funcionários da Prefeitura encarregados da manutenção e supervisão do monumento, transferindo conhecimento sobre as melhores práticas de conservação e técnicas específicas de cuidado.

### **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3 As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato – ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) – sendo instituído para as funções de gestor e fiscal o sr. Luís Fernando da Silva, Chefe da Divisão de Comunicação deste município, RG 40.867.506-8 e CPF/MF 445.105.798-10;
- 6.7 O fiscal e gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, conforme o artigo 141 e 142 da mesma lei. Tais penalidades incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **7 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1 O valor global estimado para o fornecimento do material foi orçado em R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais);



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 7.2 A nota fiscal deverá ser emitida uma única vez, após a entrega do material e constatação de seu fornecimento adequado ao e-mail comunicacao@urupes.sp.gov.br;
- 7.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos da legislação específica e depois de atestado o fornecimento do material;
- 7.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.5 Os materiais serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.5.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emenda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1 Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 11.133/2021;
- 8.2.2 Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021;
- 8.2.3 Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a habilidade da empresa para executar os serviços e fornecer produtos objeto desta licitação de forma satisfatória.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 O valor global estimado é de R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**  
**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**  
CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro  
15850-000 – Urupês/SP  
Telefone: (17) 3552-1144  
E-mail: comunicacao@urupes.sp.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 10.2 A contratação será atendida pela dotação anexa a este Termo de Referência;
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

**LUÍS FERNANDO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Comunicação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I PROJETO DO MONUMENTO



CHAPA DE AÇO 2MM COM RECORTE A LASER OXIDADA  
NAS DIMENSÕES 140cm x 120cm COM SUPORTE DE METALÃO  
NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO

#### ITEM 2



PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO  
COM GRAVAÇÃO  
EM IMPRESSÃO DIGITAL U.V  
NAS DIMENSÕES 40cm x 18cm

#### ITEM 3



PLACA DE AÇO NAS DIMENSÕES  
27cm x 10cm  
COM PINTURA AUTOMOTIVA